



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ Nº 12.982.929/0001-42



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

DESCRIÇÃO DO GASTO PÚBLICO:
(X) MATERIAL

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE MONTE ALEGRE/PA.

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se para as considerações da Autoridade Competente, o Documento de Formalização da Demanda – DFD, para análise e adoção das providências necessárias (autorização) à abertura do processo de contratação.

UNIDADE REQUISITANTE: SEMMA
CHEFIA IMEDIANTA: Itajury Henrique Sena Kishi

SETOR REQUISITANTE: SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA
COORDENAÇÃO: Francisco Silva das Chagas

1- DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto do presente Documento de Formalização de Demanda – DFD, a Contratação de empresa para confecção de fardamentos padronizados, para servidores que desempenham atividades de limpeza pública, em ruas e logradouros, nas atividades de roçagem, capina, varrição, pintura e coleta de lixo, domiciliar, comercial e hospitalar neste Município, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, de acordo com as especificações e quantitativos constantes a seguir.

2 - ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS:

2.1 - Os fardamentos padronizados deverão conter as seguintes especificações:

IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MÉDIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
UNIFORMES – LIMPEZA PÚBLICA					
01	FARDAMENTO PADRONIZADO COM CALÇA CARGO, TECIDO EM BRIM MÉDIO, COM 02 (DOIS) BOLSOS LATERAIS E 02 (DOIS) BOLSOS TRASEIROS, COM ELÁSTICO NA COSTA, NA COR LARANHA (COD. HEX: FF7814) COM DUAS FAIXAS REFLETIVAS NAS PERNAS COM 0,05 (CM) CADA. CAMISA EM TECIDO PV EM (02) DUAS CORES, NA PARTE SUPERIOR NA COR LARANJA (COD. HEX: FF7814), E NA PARTE INFERIOR NA COR AZUL (COD. HEX: 1F34A6), TIPO GOLA CARECA NA COR AZUL (COD. HEX: 1F34A6), MANGA LONGA, COM PUNHO EM ELÁSTICO AJUSTADO FAIXA REFLETIVA DE 0,05 (CM), NOS BRAÇOS E NA COSTA, CONTENDO A LOGOMARCA	CONJ.	200		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ Nº 12.982.929/0001-42



	(ESTAMPA) DO GOVERNO MUNICIPAL NA COSTA E NA FRENTE, MODELO EM ANEXO, SENDO: - 12 CAMISAS - TAMANHO P; - 70 CAMISAS - TAMANHO M; - 98 CAMISAS - TAMANHO G; - 20 CAMISAS - TAMANHO GG; - 13 CALÇAS - TAMANHO 36; - 27 CALÇAS - TAMANHO 38; - 61 CALÇAS - TAMANHO 40; - 57 CALÇAS - TAMANHO 42; - 21 CALÇAS - TAMANHO 44; - 21 CALÇAS - TAMANHO 46.				
02	CHAPÉU ÁRABE COM PROTEÇÃO PARA PESCOÇO, EM TECIDO 100% ALGODÃO, COM FORRO E FIO PARA AJUSTE DE TAMANHO, CONTENDO IMPRESSÕES SERIGRAFICAS NA FRENTE, MODELO EM ANEXO.	UNID	200		

3 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

3.1 - O presente termo se justifica pela necessidade de adquirir fardamentos padronizados a serem utilizados por servidores deste Município, nas atividades de roçagem, capina, varrição, pintura, e coleta de lixo, relativo aos serviços de limpeza pública neste Município, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, conforme se resume a justificativa a seguir:

3.2 - A importância da padronização de uniformes para uma instituição é abrangente e impacta diversos aspectos. Desde a criação de uma identidade visual consistente até a promoção de uma cultura organizacional. Ao adotar uniformes padronizados, a instituição cria uma identidade visual única, tornando-se facilmente reconhecível pela população em geral. Mas a utilização desse material não se limita à mera criação da identificação de uma marca, também pode ter benefícios práticos, como no caso de vestuário de proteção, que aumenta a segurança dos trabalhadores e melhora o seu conforto e produtividade. A falta de padrão pode ocasionar alguns transtornos ao funcionamento dos setores da administração pública deixando a população sem referência da execução de serviços básicos por parte do poder público.

3.3 - Considerando a Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e estabelece princípios, objetivos e instrumentos para a gestão integrada e o gerenciamento adequado dos resíduos sólidos, incluindo os resíduos gerados pelos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos verdes, ressalta-se a importância de equipamentos adequados para a execução desses serviços de forma eficaz e sustentável.

3.4 - Além disso, é necessário considerar a urgência em melhorar a infraestrutura de manutenção urbana, tendo em vista o crescimento vegetativo acelerado em algumas áreas do município, o que aumenta a demanda por serviços de roçagem e limpeza. A falta de equipamentos adequados pode resultar em atrasos nos serviços, contribuindo para a degradação ambiental e para a insatisfação da população.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ Nº 12.982.929/0001-42

3.5 - Compete a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, a formulação e implementação da política de limpeza pública do município de Monte Alegre, oferecendo e garantindo à população um serviço de limpeza em condições adequadas.

3.6 - Portanto, a SEMMA se preocupa em utilizar os métodos de coleta convencional domiciliar, limpeza periódica nos bairros e áreas de difícil acesso aos logradouros públicos dos bairros da zona urbana e áreas patrimoniais, como também se preocupa em dar destinação final adequada dos resíduos procedentes dos serviços da limpeza pública.

3.7 - O trabalho da SEMMA é realizado em consonância com os princípios do desenvolvimento sustentável, minimizando os efeitos ambientais negativos decorrentes da geração de resíduos e maximizando os benefícios ambientais, sociais e econômicos para o município. Além de uma cidade mais bonita, a limpeza urbana traz reflexos diretos para a saúde pública e para a preservação do meio ambiente. O resultado é mais qualidade de vida para todos.

3.8 - Assim sendo, por ser a limpeza pública serviço essencial e de caráter ininterrupto, de responsabilidade do Executivo Municipal, e considerado que a Prefeitura possui estrutura e quadro profissional próprio para prestar o serviço de limpeza pública de forma aplicada e adequada, de modo a atender os princípios constitucionais norteadores da Administração Pública.

4 – JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE:

4.1 - A estimativa da quantidade desses fardamentos foi dimensionada baseada na quantidade de servidores que desenvolvem suas atividades diárias nos serviços de limpeza pública neste Município, vinculados a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

5 - JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE:

5.1 - A contratação se dará por meio de Licitação Pregão Eletrônico, fundamentado na Lei nº 14.133/2021.

6 - DA FISCALIZAÇÃO:

6.1 - Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

7 - DECLARAÇÃO:

7.1 - Assumo que os colaboradores pela formalização dessa demanda, ficarão à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta solicitação, bem como para acompanhar todo o processo de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias à diretoria-geral de licitações e compras. Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação elaborada, garantindo que é a forma mais vantajosa de contratação de todas as disponíveis, estando em pleno acordo com todos os requisitos legais da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ Nº 12.982.929/0001-42



8 - ENCAMINHAMENTO:

8.1 - Através do presente DFD apresentamos a demanda ao Setor de Licitação para ser analisado, e tomado os devidos encaminhamentos ou orientações quanto ao prosseguimento do processo de contratação.

Monte Alegre (PA), 05 de Fevereiro de 2025.

Francisco Silva das Chagas
Matrícula: 0014662-5